



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

## 04º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 49/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de Março, nº 25, Centro, Sarapuí/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Sr. **Gustavo de Souza Barros Vieira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.625.506-6, inscrito no CPF sob nº 318.426.348-79, doravante designada CONTRATANTE, e de outra lado a empresa **BRAVO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob 15.077.483/0001-08, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **Luciana Marília de Oliveira**, portadora do RG n.º 28.376.172 e do CPF n.º 261.907.158-50, firma o presente **Termo de aditamento ao contrato nº 49/2022, Pregão Presencial 24/2022, Processo Administrativo n.º 3813/2021**, enunciando as cláusulas e condições abaixo relacionadas, que regerão o presente Aditamento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que declaram conhecê-las e subordinando-se, incondicionalmente e irrestritamente às suas estipulações, conforme segue:

I) A fundamentação legal foi realizada pela Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº. 8.883/94 e Emenda Constitucional nº 19, bem como demais legislação de Direito Administrativos aplicáveis à espécie.

II) Foi autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, após devidamente justificado, contendo dotação orçamentária e parecer jurídico, através do Processo Administrativo nº 5913/2024.

III) As partes contratantes neste ato deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao ADITAMENTO CONTRATUAL, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário.



# **Prefeitura Municipal de Sarapuí**

Estado de São Paulo

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO**

Fica RENOVADO o contrato de nº 49/2022 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de agosto de 2024 a 15 de agosto de 2025.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

Com fulcro na CLÁUSULA 3ª do Contrato originário, com base na variação do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, fica reajustado o valor do presente contrato, onde o valor global passa a ser de R\$ 520.077,26 (Quinhentos e Vinte Mil, Setenta e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos), sendo o valor mensal de R\$ 43.339,77 (Quarenta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do Contrato nº. 49/2022 permanecem como se encontram.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sarapuí, 13 de agosto de 2024.

**Gustavo de Souza Barros Vieira**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

**Luciana Marilia de Oliveira**  
BRAVO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI  
Contratada

**Marcos Vinicius Holtz**  
Diretor de Administração  
Gestor no contrato